



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI Nº 171/ 2004.**

**SANCIONA O PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 018/2004 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITATI, A EFETUAR O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS CURSOS DE ENSINO SUPERIOR DOS PROFESSORES REFERENTES AOS MESES DE FEVEREIRO E MARÇO DE 2004.**

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento junto às entidades de ensino que tiverem professores efetivos do município matriculados, referente aos meses de fevereiro e março de 2004, nos termos da Lei 161/2004.

**ART. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 12 de maio de 2004.

**DEOCLIDESTRISCH WERB**  
Prefeito Municipal